



PUBLICADO

LEI Nº 965 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

19-21 / 12 / 08
2470 pag. 2
J. Regian

Dispõe sobre desafetação de áreas públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas da destinação originária de praça, as seguintes áreas:

- a) área de 450,00m², identificada como lote 54; e área de 480m², identificada como lote nº 75, situadas no Loteamento Praia de Massambaba, no bairro de Ipitangas – Saquarema (RJ).
- b) área de 120,00m², desmembrada da maior porção da Praça São Paulo, situada no Loteamento Remanso da Saudade, bairro de Engenho Grande – Saquarema (RJ).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão de uso real, por prazo indeterminado, em caráter gratuito, das áreas descritas no art. 1º, com as seguintes instituições:

- a) áreas descritas na letra "a" do art. 1º - com a Mitra Arquidiocesana de Niterói, tendo como encargo a edificação de um templo religioso, no prazo máximo de três anos.
- b) Área descrita na letra "b" do art. 1º - com a Associação de Moradores do Engenho Grande e Amigos de Saquarema, tendo como encargo a edificação de sua sede social, no prazo máximo de três anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saquarema, 16 de dezembro de 2008.

ANTONIO PERES ALVES
Prefeito